

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023 - EXECUTIVO

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO
DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 20/2023

Florestópolis, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 04/2023; e
- Projeto de Lei nº 04/2023.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBI EM 06/02/23
às 14:32 hrs
Lame

Á Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 04/2023


Lei federal disporá, para os agentes comunitários de saúde e para os agentes de combate às endemias, sobre o piso salarial profissional nacional.

Piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, Estados, DF e Municípios, não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras de ACS e ACE para jornada de 40h semanais.

Piso salarial profissional nacional foi fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais.

Ante o exposto e considerando os ditames do art. 37, inciso X, da CF, objetiva-se, com a proposição, adequar a legislação municipal.

Florestópolis, 06 de fevereiro de 2023.



ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis são fixados em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023, encontrem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A diferença de vencimento relativa ao mês de janeiro do presente ano, será paga em parcela única.

Art. 5º O disposto nesta Lei não altera o Plano de Cargos e Salários do Servidores e/ou anexo (s), não estabelece qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autoriza, em



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta, motivo pelo qual a interpretação e aplicação é restrita e literal aos ditames expressos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ONICIO DESOUZA
Prefeito Municipal

FABIANO FACHINA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

PAULO CESAR ZAMIAN
Diretor de Departamento de Recursos Humanos



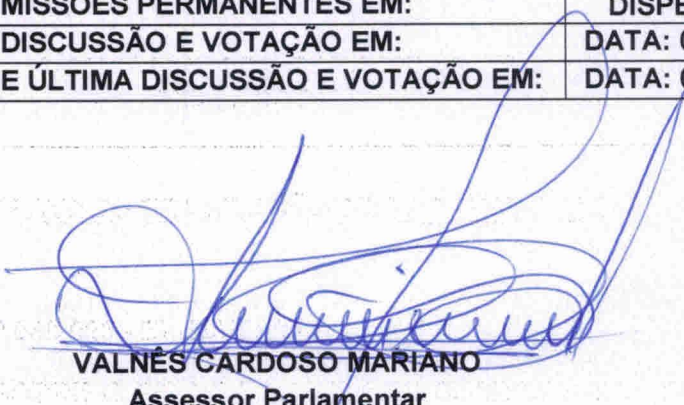
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 06/02/2023
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 07/02/2023
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DISPENSADO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/02/2023
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 08/02/2023


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

